



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.726, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 18.816,85 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 18.816,85 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.93.00	01.000.0000	660	R\$ 227,59	DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO FEHIDRO Nº 154/20 – CONST. DO CANAL DE MACRODRENAGEM – BACIA 12 – FG3 – INDAIÁ
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.92.00	01.000.0000	694	R\$ 4.015,29	APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL FÓRUM
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.92.00	01.000.0000	694	R\$ 4.573,97	DESPESAS INDENIZATÓRIAS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA PROCURADORIA
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.39.00	01.000.0000	731	R\$ 10.000,00	DESPESAS OPERACIONAIS DO POU-PATEMPO
TOTAL					R\$ 18.816,85	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	657	R\$ 227,59	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.40.00	01.000.0000	693	R\$ 8.589,26	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.30.00	01.000.0000	729	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.40.00	01.000.0000	732	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 18.816,85	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.727, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 561.575,35 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 561.575,35 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.39.00	01.000.0000	15	R\$ 90.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DP PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.52.00	01.000.0000	101	R\$ 257.250,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE VENTILADORES PARA A UNIDADE ESCOLAR CAMINHOS DO BEM
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	01.000.0000	284	R\$ 77.534,67	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.39.00	01.000.0000	731	R\$ 13.000,00	DESPESAS OPERACIONAIS DO POUPEMPO
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	762	R\$ 123.790,68	PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A DÍVIDA
TOTAL					R\$ 561.575,35	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.1.100	3.3.90.40.00	01.000.0000	30	R\$ 12.808,30	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.40.00	01.000.0000	38	R\$ 77.191,70	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.32.00	01.000.0000	115	R\$ 257.250,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.36.00	01.000.0000	239	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.30.00	01.000.0000	274	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.39.00	01.000.0000	275	R\$ 28.534,67	ORDINÁRIO
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.39.00	01.000.0000	313	R\$ 123.790,68	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	4.4.90.52.00	01.000.0000	734	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 561.575,35	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.728, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.719.239,68 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.719.239,68 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	65	R\$ 758.000,00	AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA E AGREGADOS PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA E OUTROS
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	128	R\$ 589.380,45	PESSOAL CIVIL – PARCELA DIFERIDA – FUNDEB
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	137	R\$ 1.200.000,00	PESSOAL CIVIL – PARCELA DIFERIDA – FUNDEB
01.20.01	08.244.0161.2.172	4.4.90.40.00	05.000.0000	246	R\$ 58.499,61	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	01.000.0000	258	R\$ 123.790,68	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ABRIGO MUNICIPAL
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	05.000.0000	270	R\$ 71.761,06	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01.20.02	08.244.0168.2.107	4.4.90.52.00	05.000.0000	282	R\$ 79.942,47	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	01.000.0000	284	R\$ 150.000,00	TRANSFERÊNCIA P/ ENTIDADE – INSTITUTO ÍNDIGO – EMENDA PARLAMENTAR DA UNIÃO
01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.90.52.00	05.000.0000	300	R\$ 94.585,78	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.39.00	01.000.0000	313	R\$ 406.963,44	SERVIÇOS DIVERSOS COM AS AÇÕES RELACIONADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	02.000.0000	657	R\$ 3.186.316,19	EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE BORACÉIA – FASE - COMPLEMENTO DE EMPENHO
TOTAL					R\$ 6.719.239,68	

Parágrafo único. Fica incluída na dotação n. 246 a fonte de recurso 05.000.0000 – Transferências e Convênios Federais-Vinculado, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 758.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
					R\$ 3.186.316,19	EXCESSO DE ARRECAÇÃO – DADE 2023 – URBAN. ORLA DE BORACÉIA
					R\$ 304.788,92	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS
					R\$ 406.963,44	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
					R\$ 123.790,68	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE - ROYALTIES
					R\$ 150.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS
					R\$ 1.789.380,45	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDEB PARCELA DIFERIDA
TOTAL					R\$ 6.719.239,68	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 494, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Readequação do Plano Municipal de Educação, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão com a finalidade de potencializar a construção de um espaço de discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação, proporcionando a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de gestão democrática;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 278/279, dos autos do processo administrativo n. 7919/2023-2;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composta pelos seguintes servidores:

- I – Maíra Darido da Cunha, Registro Funcional n. 5244 - Presidente;
- II – Maria Paula de Oliveira Leite Rollo Pontes, Registro Funcional n. 2530;
- III – Aparecida Maria Brasil Barbosa, Registro Funcional n. 440;
- IV – Janiele de Medeiros Silva Veras, Registro Funcional n. 6697;
- V – Iara Lima Alves de Oliveira, Registro Funcional n. 5102;
- VI – Cinthia Cristhiane Valeze Sanches, Registro Funcional n. 5393;
- VII – Laiana Bruno Petta, Registro Funcional n. 6316;
- VIII – Samuel Xavier Santana Guedes, Registro Funcional n. 5192.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Readequação do Plano Municipal de Educação exercer ainda as seguintes atribuições, além daquelas mencionadas às fls. 19/21, dos autos do processo administrativo n. 7919/2023-1:

- a) avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação de Bertioga;
- b) acompanhar todo o processo de monitoramento e avaliação das discussões afetas ao tema;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c) atualizar o Plano Municipal de Educação;
- d) realizar relatório técnico fundamentado em dados demográficos e socioeconômicos do Município (que balizará as propostas de mudanças/atualizações), bem como efetuar comparativo com os outros planos municipais;
- e) realizar reunião com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Associações de Pais e Mestres ou unidades executoras;
- f) realizar trabalhos temáticos e capacitar os conselhos e coordenação pedagógica no desenvolvimento dos temas discutidos acerca das mudanças e/ou acréscimos no Plano Municipal de Educação;
- g) elaborar minuta do novo Plano Municipal de Educação, que será enviado ao Poder Executivo para formalização do projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo.

Art. 3º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de março de 2025. (PA n. 7919/2023-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 495, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede acréscimo pecuniário à servidora pública municipal Alessandra Gouveia dos Santos, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o Caderno de Orientações do CRAS, publicado pelo Ministério da Cidadania, e o Guia de Orientações, baseado na NOB-RH/SUAS, toda equipe de referência deve ser composta por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO que o CRAS é uma unidade fundamental do SUAS no Município, sem o qual a gestão da política pública de assistência social ficaria inviabilizada;

CONSIDERANDO que o Município deve dispor de equipes de referência constituídas por servidores concursados sob a liderança de um Coordenador;

CONSIDERANDO que as atribuições a serem executadas pela servidora, como Coordenadora do CRAS, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excede às atribuições do seu cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário aos servidores, na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, às fls. 136, dos autos do processo administrativo n. 5431/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de março de 2025, à servidora pública municipal **ALESSANDRA GOUVEIA DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 5038, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **COORDENADORA DO CRAS CHÁCARAS**.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições como Coordenadora do CRAS:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

b) coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

c) participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

d) coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

e) definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

f) coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

g) promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

h) definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

i) contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

j) efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

k) efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

l) coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

m) participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

n) averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar à Secretaria de Assistência Social do Município;

o) planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município;

p) participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e

q) participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 437, de 14 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 10 de março de 2025. (PA n. 5431/2019)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 496, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Transfere a servidora pública municipal que menciona, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 10 de março de 2025, a servidora pública municipal **SANDRA CAMPOS NUNES PALHARES**, Fonoaudiólogo, Registro Funcional n. 2409, da Secretaria Municipal de Educação – SE, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de março de 2025.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 497, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora Juliana Pereira Nascimento dos Santos do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de março de 2025, **JULIANA PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 5807, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, nomeada através da Portaria n. 70/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 498, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Readapta a servidora pública municipal Flávia Rodrigues Ferreira.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 9378/2024, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 3kg e não ficar em pé por períodos prolongados, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde se manifestou favoravelmente à readaptação da servidora – fls. 18;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **FLÁVIA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2585, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 3kg e não ficar em pé por períodos prolongados.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de março de 2025. (PA n. 9378/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 499, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2024-SC, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo regime especial administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal n. 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, às fls. 161, dos autos do processo administrativo n. 2285/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2024-SC**, para a contratação por prazo determinado de **SALVA-VIDAS**, composta pelos seguintes servidores:

- I - Evelyn Mariane de Oliveira, Reg. 2051;
- II - Cleide Alves da Silva, Reg. 358;
- III - Anderson Bom Sucesso Pinto, Reg. 5157;
- IV - Fabiano Teles de Oliveira, Reg. 1810;
- V - Alex Dias de Freitas, Reg. 1972;
- VI - Norberto Miguel, Reg. 403;
- VII - Ellen Dayane Souza Lemos, Reg. 5381.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e perdurando até 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2025. (PA n. 2285/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 500, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão de Progressões da Guarda Civil Municipal – COPP-GCM, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o *caput* do artigo 74, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, a Comissão de Progressões da Guarda Civil Municipal – COPP-GCM, será composta por 03 (três) guardas civis municipais que não estejam concorrendo direta ou indiretamente às vagas ofertadas para evolução;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento da Guarda Civil, denominado Comandante, às fls. 03, dos autos do processo administrativo n. 567/2025;

CONSIDERANDO a concordância da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 22, dos autos do processo administrativo n. 567/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de março de 2025, os seguintes servidores para a **COMISSÃO DE PROGRESSÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COPP-GCM**, nos termos do § 1º do artigo 74, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Sérgio Luiz dos Santos, Registro n. 126;
- II - Nelson Menezes dos Santos, Registro n. 145;
- III - Luciana Nolli, Registro n. 1999.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, adicional por participação em órgão de deliberação coletiva de 30% (trinta por cento) calculado sobre o padrão de vencimento inicial do nível 10-A da estrutura remuneratória da Administração Municipal, na forma do § 1º do artigo 74, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A COPP-GCM será presidida e secretariada por escolha entre os seus membros.

Art. 3º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025, perdurando por 180 (cento e oitenta) dias após o início das atividades, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2025. (PA n. 567/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 501, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2329/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de março de 2025, a servidora pública **LORENA CARVALHO LIPPI**, Registro Funcional n. 7240, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 1.037/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2025. (PA n. 2329/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 502, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão Permanente e Processante – COPEP, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente e Processante – COPEP, será formada por 03 (três) guardas civis municipais, nos termos do *caput* e § 1º do art. 160, da Lei Complementar n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento da Guarda Civil, denominado Comandante, às fls. 09, dos autos do processo administrativo n. 911/2025;

CONSIDERANDO a concordância da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 10, dos autos do processo administrativo n. 911/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de março de 2025, a **COMISSÃO PERMANENTE E PROCESSANTE – COPEP**, nos termos do art. 160 e seguinte da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- I - Marcelo Lopes Moraes – Registro n. 113;
- II - Clério Alves Costa – Registro n. 153;
- III - José Messias Rodrigues Salomão – Registro n. 266.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação de 30% (trinta por cento) calculada sobre o padrão de vencimento do Nível 10-A, nos termos do § 9º, do art. 160, da Lei Complementar Municipal n. 184/2023, e da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1989/13 (observado o limite estabelecido no § 2º, deste).

Art. 2º O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução, nos termos do § 4º, do art. art. 160, da Lei Complementar n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2025. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 503, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Designa Nelson Muniz Lopes Júnior para a função gratificada de chefia da Divisão de Justiça e Disciplina, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir 17 de março de 2025, **NELSON MUNIZ LOPES JÚNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2629, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Compete ainda ao Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

I – caso tenha sido confirmada a materialidade do fato e identificado o seu autor, procederá ao encaminhamento para o Subcomandante da Guarda Civil Municipal para que este decida pelo arquivamento da denúncia ou pela abertura do procedimento administrativo disciplinar; tendo decidido por esta (abertura do procedimento administrativo disciplinar) encaminhará ao Chefe de Corregedoria;

II – restando impossibilitada da identificação de indícios suficientes de autoria ou materialidade dos fatos imputados, procederá ao arquivamento da apuração preliminar até o surgimento de provas ou documentos que ensejam a continuidade do procedimento, desde que respeitados o período prescricional e decadencial, mediante anuência por escrito do Subcomandante da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – restando comprovada a legalidade da conduta do Guarda, procederá ao arquivamento com relatório conclusivo, mediante anuência por escrito do Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

IV – levar ao conhecimento da Corregedoria as alterações dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho; e

V – cumprir outras atribuições previstas em lei e regulamentos referentes às atividades disciplinares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2025. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 504, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Declara nula a Portaria n. 55, de 22 de janeiro de 2021, que transferiu o servidor Rogério Venâncio de Moraes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, para a Secretaria Municipal de Educação – SE, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do processo n. 0000261-60.2025.8.26.0075, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **NULA** a Portaria n. 55, de 22 de janeiro de 2021, que transferiu o servidor **ROGÉRIO VENÂNCIO DE MORAIS**, Educador, Registro Funcional n. 4309, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, para a Secretaria Municipal de Educação – SE, e os efeitos dela decorrentes, bem como determinar o **RETORNO IMEDIATO** do servidor à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 13 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 505, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de abril de 2025, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2025. (PA n. 736/08-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.725, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 367.100,58 (trezentos e sessenta e sete mil, cem reais e cinquenta e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 367.100,58 (trezentos e sessenta e sete mil, cem reais e cinquenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	58	R\$ 58.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIO ANTERIOR
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	228	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIOS ANTERIOR
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	318	R\$ 78.100,58	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIO ANTERIOR
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	638	R\$ 222.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIOS ANTERIOR
TOTAL					R\$ 367.100,58	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	55	R\$ 58.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	315	R\$ 78.100,58	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 222.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 367.100,58	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de março de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município